



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 249/2022.

Fundão/ES, 28 de setembro de 2022.

Ao Exmº. Sr.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito do Município de Fundão/ES

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Of. CJR-CMF nº 025/2022** (anexo), encaminhado pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao pedido de diligências para apreciação do Projeto de Lei nº 70/22, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o esclarecimento dos pontos abordados no referido expediente.

Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO CJR-CMF Nº 025/2022

Fundão, 26 de setembro de 2022.

EXMO. SR. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDÃO – ES

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 070/2022 que “INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)”, a Comissão de Justiça e Redação entendeu pela necessidade de esclarecimento de alguns aspectos, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, o Exmo. Félix Tesch Francisco.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição, os seguintes esclarecimentos:

1 - O art. 333 do projeto de lei regulamenta as infrações e multas a serem aplicadas. Nota-se uma multa de mora de até 25% (vinte e cinco por cento) e valores de multa de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Considerando serem valores expressivos, importante seja explicado a forma com que se chegou a tais valores. Houve algum estudo prévio?

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

2 - O Capítulo IV fala sobre as isenções de taxas. Como deve ser feito o requerimento de isenção?

3 - Em todo projeto há o estabelecimento de multas e penalidades cujos percentuais e valores são diferentes entre si. Qual a base para fixação dos mesmos? Houve algum estudo prévio?

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.


ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

